



LEI N.º 2.253 / 2002.

Altera artigo da lei 2.105/01, que institui o Conselho Municipal do Idoso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

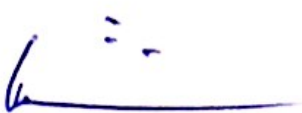
Art. 1º - Fica alterado o caput do artigo 36 da lei 2.105/01, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal do Idoso, do Núcleo de Proteção do Idoso e do Fundo Municipal de Assistência ao Idoso, que passará a Ter a seguinte redação:

Art. 36 – Para desempenho das atribuições de Gestão do FUNDAI, fica criada a seguinte estrutura:

Denominação	Símbolo	Quantitativo
Gestor	DAS-II	01
Contador	-	01
Tesoureiro	DAS-IV	01
Responsável pelo Almojarifado e Patrimônio	DAS-V	01

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em, 29 de agosto de 2002.


SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito

Publicação	0 DEBATE
Edição N.º	2447
Data	21/08/02 pág. 07
	Paia
	S. VIDOR